



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

---

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N ° 04/2026**

**ALTERA A LEI  
COMPLEMENTAR Nº 81, DE 04 DE JUNHO  
DE 2018 (PLANO DE CARGO E CARREIRAS  
E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORUMBIARA - RO) E LEI  
COMPLEMENTAR Nº 67, DE 12 DE MAIO DE  
2017 (CONCESSÃO, PROCEDIMENTO E  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
CORUMBIARA (RO)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 15, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 27, do Regimento Interno (Resolução nº 008/2023), apresenta para apreciação dos sublimes Vereadores, o seguinte projeto de:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Fica assegurada a recomposição anual de 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento) para os servidores efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme Art. 17, da Lei Complementar nº 81, de 4 de junho de 2018.

Parágrafo Único. A recomposição de que trata esta Lei Complementar incidirá sobre as tabelas vigentes, que passam a vigorar nos termos dos anexos desta Lei Complementar.

**Art. 2º.** Os anexos II e V da Lei Complementar nº 81/2018 passarão a vigorar conforme os Anexos desta Lei Complementar.

**Art. 3º.** O Art. 6º, da Lei Complementar nº 67, de 12 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 6º.** Fica fixado os valores das diárias a serem pagas aos membros e servidores do Poder Legislativo Municipal de Corumbiara da seguinte forma:*

*I – Capital federal e outros estados da federação:*

*a) diária integral: 9 (nove) Unidade Padrão Fiscal (UPF) do município de Corumbiara (RO);*

*b) meia diária: 4,5 (quatro vírgula cinco) UPF do município de Corumbiara (RO).*

*II – Porto Velho:*

*a) diária integral: 7 (sete) UPF do município de Corumbiara (RO);*

*b) meia diária: 3,5 (três vírgula cinco) UPF do município de Corumbiara (RO).*

*III – Municípios do Cone Sul do estado de Rondônia:*





**Câmara Municipal de Corumbiara**  
**Poder Legislativo**  
**Mesa Diretora**

---

- a) diária integral: 4 (quatro) UPF do município de Corumbiara (RO);*  
*b) meia diária: 2 (duas) UPF do município de Corumbiara (RO).*

*IV – Demais municípios do interior do estado de Rondônia:*

- a) diária integral: 6 (seis) UPF do município de Corumbiara (RO);*  
*b) meia diária: 3 (três) UPF do município de Corumbiara (RO).*

**Art. 4º.** O Parágrafo Único do Art. 6º, da LC nº 67/2017, passa a ser denominado de § 1º e vigorará com a seguinte redação:

*§ 1º. Fica fixado o limite máximo de 80 (oitenta) diárias a serem concedidas durante o mês a todos os membros e servidores da Câmara Municipal, podendo ser concedido o limite de até 15 (quinze) diárias a cada membro ou servidor.*

**Art. 5º.** Acrescenta os parágrafos 2º, 3º e 4º ao Art. 6º, da LC nº 67/2017, que vigorarão com as seguintes redações:

*§ 2. Em viagens com o mesmo destino ou finalidade como reuniões com parlamentares, encontro com representantes de órgãos oficiais, etc., fica limitado a ida de no máximo 5 (cinco) membros ou servidores de cada vez.*

*§ 3º. Os limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser maiores em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente ou por autoridade por ele designada.*

*§ 4º. O disposto no § 1º não se aplica ao servidor ocupante do cargo de Motorista Oficial.*

**Art. 6º.** As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

**Art. 7º.** Fica autorizado o Poder Legislativo e Executivo a procederem com as devidas alterações e adequações no PPA, LDO e LOA.

**Art. 8º.** Fica revogada a Resolução nº 8, de 5 de junho de 2017, e todas as suas alterações.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros, quanto aos artigos 1º e 2º, a partir de 1º de maio de 2026, e, quanto aos demais dispositivos, na própria data de sua publicação.

Corumbiara (RO), data e hora certificadas pelo sistema.

**Solon Pereira de Souza**  
Vereador Presidente  
Biênio 2025/2026

**Narcelio Crisostomo do Nascimento**  
Vereador Vice-Presidente  
Biênio 2025/2026

**Isauro de Cerqueira**  
Vereador 1º Secretário  
Biênio 2025/2026

**João Matias Valadão**  
Vereador 2º Secretário  
Biênio 2025/2026



**ANEXO II**

**QUADRO FUNCIONAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>90% (EFETIVOS)</b>
Diretor Geral	DCA-01	01	R\$ 5.790,82	<b>INCOMPATÍVEL</b>
Diretor Legislativo	DCA-02	01	R\$ 5.790,82	<b>INCOMPATÍVEL</b>
Chefe de Gabinete	DCA-03	01	R\$ 3.230,40	R\$ 2.907,36
Chefe do Setor Legislativo	DCA-04	01	R\$ 3.876,48	R\$ 3.488,83
Chefe do Setor de Recursos Humanos	DCA-05	01	R\$ 3.230,40	R\$ 2.907,36
Assessor de Imprensa, Comunicação e Tecnologia da Informação	DCA-06	01	R\$ 2.325,89	R\$ 2.093,30
Assessor Parlamentar	DCA-07	02	R\$ 2.325,89	R\$ 2.093,30
Agente de Contratação/Pregoeiro	DCA-08	01	R\$ 3.203,70	R\$ 2.883,33



ANEXO V

QUADRO FUNCIONAL DAS PROGRESSÕES

DOS SERVIDORES EFETIVOS

O quadro funcional das progressões dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Corumbiara tem a seguinte estrutura:

Grupos Operacionais	Progressões de 0 a 360 meses									
	0 - 36	37 - 72	73 - 108	109-144	145-180	181-216	217-252	253-288	289-324	325-360
Referências	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
<b>Contador</b>	5.790,81	6.369,89	7.006,88	7.707,57	8.478,32	9.326,16	10.258,77	11.284,65	12.413,12	13.654,43
<b>Controlador Interno</b>	5.790,81	6.369,89	7.006,88	7.707,57	8.478,32	9.326,16	10.258,77	11.284,65	12.413,12	13.654,43
<b>Procurador Jurídico</b>	5.790,81	6.369,89	7.006,88	7.707,57	8.478,32	9.326,16	10.258,77	11.284,65	12.413,12	13.654,43
<b>Agente Leg. Adm.</b>	2.673,39	2.940,72	3.234,80	3.558,28	3.914,10	4.305,51	4.736,07	5.209,67	5.730,64	6.303,70
<b>Motorista</b>	1.640,70	1.804,77	1.985,24	2.183,77	2.402,14	2.642,36	2.906,59	3.197,25	3.516,98	3.868,67
<b>Agente de Vigilância Pat</b>	1.548,48	1.703,33	1.873,66	2.061,03	2.267,13	2.493,85	2.743,23	3.017,55	3.319,31	3.651,24
<b>Auxiliar de ser. Gerais</b>	1.548,48	1.703,33	1.873,66	2.061,03	2.267,13	2.493,85	2.743,23	3.017,55	3.319,31	3.651,24



# Câmara Municipal de Corumbiara

84.559.269/0001-00  
Av. Itália Cautiero Franco, 2018 - Centro  
www.corumbiara.ro.leg.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Projeto de Lei Complementar</b>	<b>04/2026</b>	<b>29/04/2026</b>

ID: <b>44570</b>	Processo	Documento
CRC: <b>E57B8EFB</b>		
Processo: <b>2-4797/2026</b>		
Usuário: <b>Geraldo da Mota Vaz Junior</b>		
Criação: <b>29/04/2026 12:29:05</b>	Finalização: <b>29/04/2026 12:46:10</b>	

MD5: <b>62ACE39DFECBFFE36391F0CFC97DE77A</b>
SHA256: <b>6648ED2DC271B51DA11609CD8758A3B9DB6C54EFB9F3F0FC2AC95F675205CAA6</b>

Súmula/Objeto:

**Projeto de Lei Complementar nº 004/2026 QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 04 DE JUNHO DE 2018 (PLANO DE CARGO E CARREIRAS E SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO) E LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 2017 (CONCESSÃO, PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL CORUMBIARA	CORUMBIARA	RO	29/04/2026 12:40:41
-----------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	29/04/2026 12:42:56
-----------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Narcelio Crisostomo do Nascimento	Vereador Vice-Presidente	29/04/2026 12:52:08
--	-----------------------------------	--------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

	Solon Pereira de Souza	Vereador Presidente	04/05/2026 09:07:39
--	------------------------	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

	Joao Matias Valadao	Vereador 2º Secretário	04/05/2026 10:17:33
--	---------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

	Isauro de Cerqueira	Vereador 1º Secretário	04/05/2026 16:09:51
--	---------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 007/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659](http://eproc.corumbiara.ro.leg.br:5659) informando o ID 44570 e o CRC E57B8EFB.